

## TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE  
REQUISITANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO  
PLANALTO/GO

### 01 - OBJETO:

#### DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REVESTIMENTO COM MEDIDAS 83x83 CM ESMALTADO RETIFICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PLANALTO/GO.

### 02 - MOTIVAÇÃO:

A aquisição do **revestimento cerâmico retificado acetinado 83x83** para o acabamento da piscina destinada aos alunos da **Rede Municipal de Novo Planalto-GO** é fundamental para garantir um ambiente seguro, higiênico e esteticamente agradável para a prática de atividades aquáticas.

#### Justificativa:

**Segurança dos Alunos:** O revestimento acetinado reduz o risco de escorregamentos ao proporcionar uma superfície mais aderente quando molhada, minimizando acidentes.

**Durabilidade e Resistência:** O material retificado garante um acabamento preciso e uniforme, reduzindo infiltrações e aumentando a vida útil da estrutura da piscina.

**Facilidade de Manutenção:** Sua superfície lisa facilita a limpeza e higienização, evitando o acúmulo de sujeira e microrganismos prejudiciais à saúde dos alunos.

**Estética e Conforto:** O acabamento acetinado proporciona um visual sofisticado e agradável, além de contribuir para um ambiente acolhedor e motivador para a prática esportiva e recreativa.

**Atendimento às Normas Técnicas:** A escolha de um revestimento adequado é essencial para atender às normas de segurança e qualidade exigidas para piscinas de uso coletivo, especialmente em ambientes educacionais.

Dessa forma, a aquisição do revestimento retificado acetinado 83x83 se faz necessária para proporcionar aos alunos da rede municipal um espaço seguro, funcional e de alta qualidade, incentivando a prática de atividades aquáticas com conforto e segurança.

### 03 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

| IT | QT      | UN             | OBJETO / DESCRIÇÃO                                              |
|----|---------|----------------|-----------------------------------------------------------------|
| 01 | 158,340 | M <sup>2</sup> | REVESTIMENTO RETIFICADO ASSETINADO ALMEIDA BRAGANÇA<br>GRISS-GR |

### 04 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do Prefeitura Municipal de de Novo Planalto Goiás de forma parcelada a depender das demandas com o acompanhamento do responsável pela Secretaria e Gestor de Contratos;

4.2. A empresa contratada deverá obedecer aos horários mínimos de expediente para o fornecimento dos produtos, sendo das 07:30h às 11:30h e de 13:30h as 17:30h, de segunda-feira a sexta-feira;

4.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a ordem de compras emitida e assinada pelo responsável do departamento de compras do Município de Novo Planalto/Go, observando as características e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal;

4.4. Os produtos deverão ser de alta qualidade, conforme descrição informada no detalhamento do objeto, caso haja qualquer situação nos produtos que não se adequem ao estipulado pela administração, a empresa vencedora deverá reparar ou substituir no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação;

4.5. A empresa contratada ficará responsável pelas despesas de transporte/frete, impostos e demais despesas para realizar a entrega dos materiais.

#### **05 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

5.1. A parte contratada deverá manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificações exigidas, conforme solicitação.

5.2. Os produtos fornecidos pela empresa contratada, deverá ter a garantia mínima de 01 (Um) ano. Havendo qualquer impedimento para a sua utilização devido o produto não atender as características ou vier danificado, a empresa deverá realizar a sua substituição em 24(vinte e quatro) horas após a comunicação. Sendo assim a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços prestados.

#### **06 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE:**

6.1 - Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pela avaliação e recebimento definitivo dos serviços prestados:

- **KATIA CASTELO BRANCO COELHO SANTOS** – Gestora do Fundo Municipal de saúde - tel: 62- 3374-6318.

#### **07 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

7.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, e, mediante a entrada da fatura no protocolo, previamente atestada, conferida, aprovada e protocolada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

7.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras, ou apresentem descrição de produtos em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta

do contratado.

#### **08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante da Administração, especialmente designado para acompanhar o fornecimento dos produtos, objeto desta contratação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do produto e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto contratado;
- 8.3. Fornecer todas as informações necessárias para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços por parte da contratada;
- 8.4. Solicitar qualquer informação, alteração, ou demais necessidades, com antecedência mediante a necessidade da administração.
- 8.5. Permitir ao contratado o acesso ao local do fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, colaborando para as operações e observadas as normas de segurança;

#### **09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1. Cumprimento dos requisitos de habilitação do referido contrato;
- 9.2. Apresentar Notas Fiscais de forma correta e valores correspondentes apresentados nas requisições.
- 9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;
- 9.4. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;
- 9.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 9.7. Trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.9. A empresa contratada deverá manter a sua regularidade fiscal em dia, para que assim possa ser contratada pela administração e após o fornecimento do produto, para a efetivação do seu pagamento, a regularidade deverá ser mantida.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

10.1 – As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 - Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo de referência:

10.3 - A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no e-mail descrito neste termo ou protocolado junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar à esse órgão.

## **11 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

11.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da

Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

11.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.6. Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

## **12 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O julgamento obedecerá ao critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste termo e as Legislações pertinentes.

12.3. A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no e-mail descrito neste termo ou protocolado junto a este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar a esse órgão.

12.4. As propostas enviadas à essa administração, deverá ter a validade mínima de 30(trinta) dias.

## **13 - SANÇÕES:**

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste

termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

a) Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificção e após aceitação pela Administração Municipal.

## **14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A presente contratação está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2025:

## **15 - CONDIÇÕES GERAIS:**

15.1. O Fundo Municipal de Educação de Novo Planalto, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se os produtos / serviços estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparado na lei federal 14.133/21;

15.2. As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Novo Planalto, no endereço: [www.novoplanalto.go.gov.br](http://www.novoplanalto.go.gov.br) / ou através do telefone: 62 3374-6258 e/ou e-mail: [compras@novoplanalto.go.gov.br](mailto:compras@novoplanalto.go.gov.br) , além disso, o procedimento se encontra disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (local oficial para a divulgação das contratações públicas) através do sítio oficial <http://www.gov.br/pncp/pt-br> .

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de contratação.

Novo Planalto, 14 de fevereiro de 2025.

**KATIA CASTELO BRANCO COELHO SANTOS**

Assessor do FME